

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 108/2020 - FT

Fiscalização Sob Demanda da Prefeitura de Sapiranga, conforme processo n. 108/2020.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Um objetivo primordial da atividade regulatória, constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestado por qualquer prestador de serviços.

Para tanto, no dia 21 de julho de 2020, realizou-se fiscalização na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Loteamento Primavera (Cooperjuntos), situado entre a Rua das Tulipas e a Rua dos Lírios em Sapiranga/RS, de acordo com a mensagem eletrônica, emitido pela Ramona Stein, Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Sapiranga, qual versa sobre denúncia de falta de manutenções.

A fiscalização, observando o disposto na Resolução Normativa AGE nº 006/2019 desta agência reguladora, item 2.2.4 do Manual de Fiscalização, tem o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, em especial o(s) contrato(s) firmado(s) entre o prestador e o(s) município(s), caso existentes, o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN RSAE, o contrato de fornecimento dos serviços, e o(s) Plano(s) Municipal(is) e Estadual de Saneamento, quando for o caso.

Além do exposto, o Manual de Fiscalização em seu primeiro capítulo determina que:

"a) Fiscalização Direta Sob Demanda: Realizada através de demandas não programadas, originadas por meio de ouvidoria, denúncias, Ministério Público, informações de mídias, legislativos municipais, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante outras fiscalizações, dentre outras origens congêneres;"

Haja, portanto, a Prefeitura Municipal de Sapiranga encaminhado mensagem eletrônica à Diretoria Geral em 15 de julho de 2020, a Fiscalização recebeu prazo



de 5 (cinco) dias úteis para realizar diligência à ETE supracitado. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., têm-se:

"Cada solicitação de fiscalização será regida sob um número de abertura de processo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/recebido/reaberto, conforme cada caso, e encaminhado à Diretoria de Regulação e Fiscalização, a qual direcionará o processo para o setor competente."

Com isto, o objetivo da vistoria é verificar *in loco* a situação relatada pela Prefeitura Municipal de Sapiranga.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se pelo acolhimento e identificação da demanda registrada pelo diretor geral.

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

"No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da AGESAN-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico."

Assim sendo, para fiscalizações sob demanda, deverá ser dada ênfase aos fatores específicos que geraram a ocorrência.

Do fato, de acordo com a mensagem eletrônica, enviada pela Assessora Jurídica Ramona Stein da Prefeitura Municipal de Sapiranga, através do endereço eletrônico <ramonastein@sapiranga.rs.gov.br>, com data de 15 de julho de 2020, endereçado ao Diretor Geral da AGESAN-RS, Demétrius Jung Gonzalez, apresenta o seguinte conteúdo:

"De acordo com o histórico do Município, esta estação não recebe manutenção a bastante tempo. Seguem documentos juntados no processo judicial, ajuizado pelo Ministério Público em face da CORSAN, Cooperativa e do Município de Sapiranga. Registra-se que o juiz determinou, em sede de antecipação de tutela, as seguintes obrigações ao Município e à Cooperativa ao Município de Sapiranga e à Cooperativa de Conjuntos e Lotes Habitacionais (Cooperjuntos) a obrigação de fazer consistente na limpeza periódica das Estações de Tratamento de Esgoto e a manutenção preventiva do Sistema de Esgoto do Loteamento Primavera, apresentando relatório com fotos e análises de efluentes semestralmente até a prolação da sentença. devendo o primeiro ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da citação de cada uma das requeridas. Intime-se, com urgência, os Réus Munícipio de Sapiranga e Cooperjuntos para que cumpram a liminar. O Município apresentou recurso contra a referida decisão, sendo que a CORSAN acabou sendo incluída nas obrigações acima impostas, especialmente no que se refere a limpeza e manutenção de estações de tratamento de esgoto, conforme se infere do acórdão anexo."



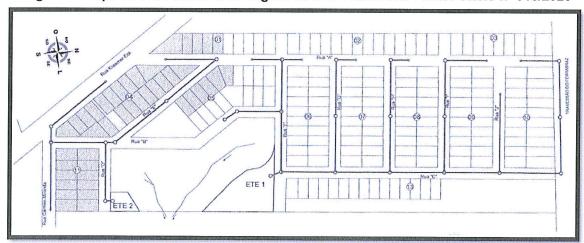
Dentro do exposto, a vistoria presencial evidenciou situações que se enquadraram neste contexto, na qual foram:

a) A ETE Primavera possui dois centros de tratamento, possuindo a nomenclatura de ETE 1 e ETE2. A Figura 1 apresenta a localização geográfica das suas ETEs. A ETE 1 possui fácil localização visual, limitado por cortina vegetal, tendo mais fácil acesso pela Rua das Tulipas. A ETE 2 não possui fácil localização visual, não sendo identificado suas estruturas, pois se apresenta, possivelmente, aterrada com cobertura de vegetação rasteira, sendo necessário no dia da fiscalização, utilizar o mapa fornecido pela Prefeitura de Sapiranga (Figura 2), tendo melhor acesso pela Rua dos Lírios, na qual é o local mais provável de sua instalação.

Figura 1: Localização espacial da ETE Primavera, nas coordenadas geográficas 29°37'22.43"S, 51° 1'18.50"O. Fonte: disponível no Google Earth, acesso em 1° de julho de 2020.



Figura 2: Mapa de rede coletora de esgoto da ETE Primavera. Fonte: Ofício nº 018/2020





- b) O mapa apresentado no Ofício nº 018/2020 (Figura 2) identifica as ruas por letras. A fim de trazer melhores orientações para as constatações da fiscalização, a seguir, descrevemos as ruas correspondentes a cada letra:
 - A Rua dos Pássaros;
 - B Rua das Margaridas;
 - C Rua das Bromélias;
 - D Rua dos Lírios;
 - E Rua das Camélias;
 - F Rua das Tulipas.
- c) Na Figura 3 podemos observar que, apesar da ETE 1 e ETE 2 estarem no mesmo terreno, as ETEs possuem redes distintas, caracterizando dois sistemas diferentes, demonstrados pelas cores verde e amarelo.

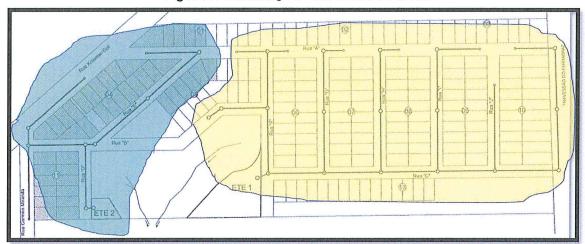


Figura 3: Delimitações das ETE 1 e ETE 2.

d) A ETE 1 não possui identificação de sua estrutura e de seu responsável, além de não possuir cercamento delimitando sua área, conforme a Figura 4 evidencia estas considerações.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do **Rio Grande do Sul**

Figura 4: Vistas do entorno da ETE 1.



e) A ETE 1 apresenta estado de conservação indesejável de sua área interna e ao seu entorno, apresentado na Figura 5. A altura da vegetação propicia a aglomeração de animais e vetores.

Figura 5: Vistas do interior da área da ETE 1.



Dr.



f) A ETE 2 não possui identificação de sua estrutura e de seu responsável, não possui cercamento delimitando sua área, não apresenta cortina vegetal, porém apresenta-se possivelmente aterrada sem contato com o ambiente, como mostra a Figura 6.

Figura 6: Vistas da área da ETE 2.



g) A ETE 1 não recebe manutenção na sua estrutura, possuindo duas tampas de caixas de inspeções quebradas, evidenciado na Figura 7.

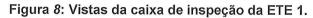
Figura 7: Vistas das caixas de inspeção da ETE 1.



h) A caixa de inspeção da ETE 1 está totalmente obstruída, como apresenta a Figura 8. Provavelmente, ocorrendo o mesmo nos demais.

e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br







i) As inspeções dos tanques da ETE 1 estão na sua grande maioria abertos ao ambiente, como apresenta a Figura 9;

Figura 9: Vistas dos tubos dos tanques da ETE 1.



j) A ETE 1 possui cortina vegetal em todo seu entorno, apresentado na Figura 10, contudo com arborização de grande porte, com função inadequada para bloqueio de odores e com enraizamento que causa prejuízo à estrutura;



Figura 10: Vista interna e externa da cortina vegetal da ETE 1.



k) Pelo estado de manutenção da ETE1 e características do encontro do efluente com o corpo hídrico receptor, possivelmente há condições inadequadas de lançamento do esgoto tratado, conforme Resolução CONSEMA n.355/2017;

Figura 11: Vista do ponto de lançamento no corpo receptor de efluentes da ETE 1.



I) O ponto de lançamento no corpo receptor de efluentes da ETE 2, sendo apresentado na Figura 12. Este ponto, também serviu de referência para definir o local mais provável das estruturas da ETE 2. Percebeu-se pelas características do corpo receptor que o tratamento da ETE não está sendo eficiente.

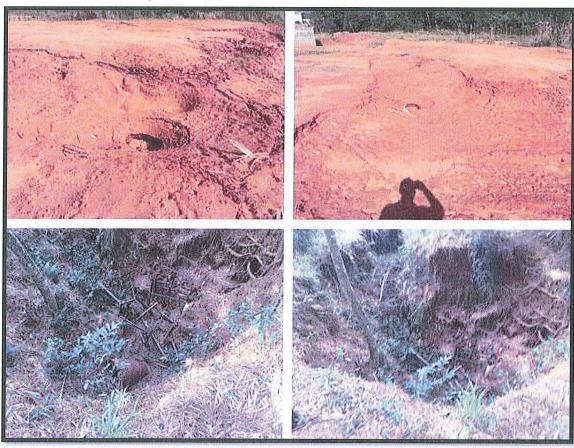


Figura 12: Vista do ponto de lançamento no corpo receptor de efluentes da ETE 2.



m) No entorno da ETE 1 o solo apresenta erosão (Figura 13).

Figura 13: Erosão do terreno no entorno da ETE 1.



n) Foram identificadas 6 tampas de inspeção da rede de esgoto, na qual suas posições foram compatíveis com o mapa apresentado pela Prefeitura, através do

Vagued



Ofício nº 018/2020, ficando evidenciado a coleta de esgoto em ambas as redes. A Figura 14 ilustra a posição e o registros fotográficos das tampas.

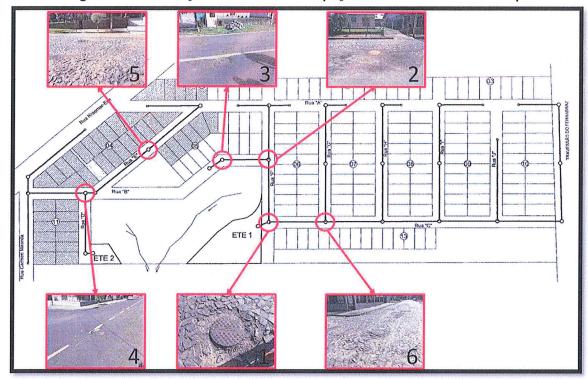
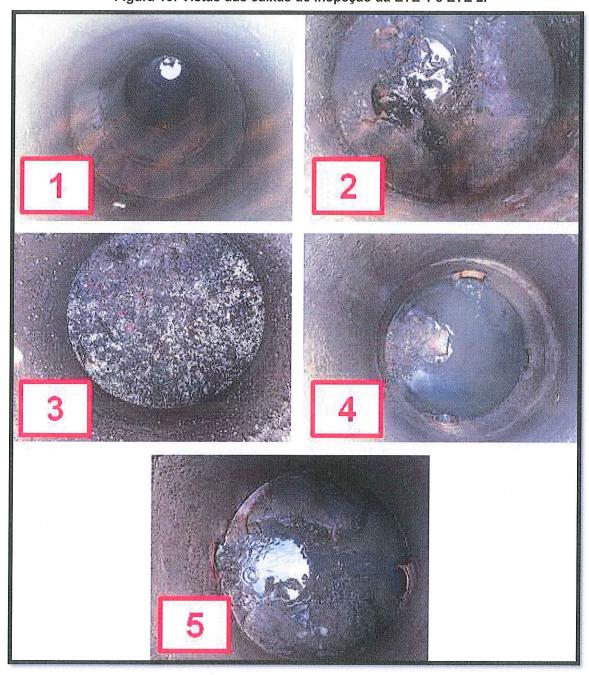


Figura 14: Localização das caixas de inspeção da ETE 1 e ETE 2 no mapa.

o) Foram vistoriadas 5 tampas de inspeção, apresentados na Figura 15. O item 3 (localização conforme Figura 14), referente a tampa de inspeção da Rua das Margaridas, apresentou características de obstrução da rede, necessitando limpeza e desobstrução.



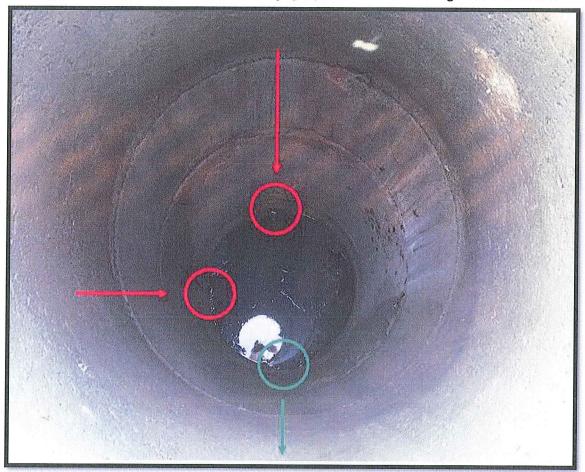
Figura 15: Vistas das caixas de inspeção da ETE 1 e ETE 2.



p) Na última caixa de inspeção, antes do efluente ingressar na ETE 1, localizado na Rua das Tulipas, apresentou vazão de efluentes, como evidenciado pela Figura 16.



Figura 16: Vista da última caixa de inspeção, antes do efluente ingressar na ETE 1.



q) As caixas de passagem, entre o ramal predial e o coletor público, foram vistoriadas com o intuito de identificar os pontos de coleta com identificação da CORSAN. Na Rua das Bromélias não foi identificado nenhum ponto, sendo apresentados alguns registros fotográficos na Figura 17. Na Rua das Margaridas foram identificados 4 pontos, sendo apresentados na Figura 18. Na Rua dos Lírios foram identificados 3 pontos, sendo apresentados na Figura 19. Na Rua das Camélias foram identificados 2 pontos, sendo apresentados na Figura 20. Na Figura 21 foram espacializadas as posições das vistorias, demonstradas nas Figuras 17, 18, 19 e 20.









Rio Grande do Sul

Figura 17: Vistas das calçadas da Rua das Bromélias.



Figura 18: Vistas das calçadas da Rua das Margaridas.











Figura 19: Vistas das calçadas da Rua dos Lírios.



Figura 20: Vistas das calçadas da Rua das Camélias.



Figura 21: Posição espacial das Figuras 17, 18, 19 e 20, destacando as vistas das ruas. Escala utilizada, aproximadamente, 1:1800.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a Prefeitura de Sapiranga, necessitando de apoio para solucionar problemas da ETE Primavera e, paralelamente, integrar a CORSAN como parceira das soluções, solicitou à AGESAN-RS a verificação de constatações atuais presentes na ETE Primavera. Confirmou-se a presença de evidências da ausência de manutenções em sua estrutura, não sendo possível realizar uma avaliação precisa das ETE 1 e ETE 2, devido às etapas dos sistemas de tratamento estarem encobertas e inacessíveis para inspeções. Torna-se necessário realizar um diagnóstico, levando em conta o cercamento, acessibilidade, urbanização, cortina vegetal, locação, colmatação de tanques sépticos e filtros anaeróbios, condições atuais das estruturas, eficiência na remoção de parâmetros preconizados na Resolução Consema n. 355/2017, a fim de dispor dos subsídios necessários para prognosticar soluções viáveis para o sistema de tratamento.







ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 16 (dezesseis) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 30 de julho de 2020.

Daniel Luz dos Santos Assessor de Fiscalização Demétrius Jung Gonzalez Diretor Geral Vagner Gerhardt Mâncio Agente de Fiscalização

De acordo,

Prof. Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes

CREA RS 112109 Diretor de Regulação